

397ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho 1 2 Universitário. Ata. Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, reúne-se, presencialmente, na sala A de reuniões 3 do Conselho Universitário, a Comissão de Atividades Acadêmicas, sob a 4 presidência do Prof. Dr. Pedro Vitoriano Oliveira e com a presença dos 5 seguintes Senhores Conselheiros: Prof.ª Dr.ª Carlota Boto, Prof.ª Dr.ª Eloisa 6 7 Silva Dutra de Oliveira Bonfá, Prof.ª Dr.ª Patrícia Gama e Prof. Dr. Ricardo 8 Ivan Ferreira da Trindade. Presente, também, a Senhora Secretária Geral, 9 Prof.^a Dr.^a Marina Helena Cury Gallottini. Presente, ainda, como convidada, a conselheira suplente Prof.^a Dr.^a Vilanice Alves de Araujo Püschel e o Prof. Dr. 10 Marcelo Duarte. Justificaram ausência os Senhores Conselheiros: Prof. Dr. 11 João Sette Whitaker Ferreira e Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva. PARTE I -12 13 **EXPEDIENTE**: Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros. Ato 14 15 seguinte, o Senhor Presidente passa a discussão e votação da ata da 396ª sessão, realizada em 2.9.2024, não havendo manifestações contrárias a ata 16 é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente faz uma apresentação sobre a 17 distribuição de docentes na Universidade de São Paulo, em particular acerca 18 dos Departamentos da Universidade que possuem menos de 15 docentes, a 19 partir de um Dashboard preparado pela equipe da Secretaria Geral. Dos 20 dados apresentados, com base em atualização de 3.10.2024, o senhor 21 Presidente destaca que, dos 218 Departamentos da Universidade, 35 22 23 possuem menos de 15 docentes, mesmo considerando os 434 concursos de 24 Professor Doutor em andamento. Os 35 Departamentos encontram-se em 14 25 Unidades, sendo 1 na área de exatas, 2 de humanas e 11 de biológicas. Da apresentação a CAA, após ampla discussão, reforça o compromisso em 26 auxiliar às Unidades na reflexão sobre sua distribuição docente. No ensejo, a 27 28 Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá informa que no Departamento de Ortopedia, da Faculdade de Medicina, não aparecem os 29 30 dados da vinculação subsidiária e a Conselheira Patrícia Gama esclarece que a atribuição se dá com base nos relatórios do Sistema Marte, indicando que 31 32 a seção de pessoal da FM entre em contato com o DRH. Por fim, os Senhores Conselheiros decidem por pontuar tais aspectos nos pareceres a serem 33 34 enviados acerca dos Projetos Acadêmicos das Unidades, Museus e Institutos Especializados. A seguir, o Senhor Presidente passa à PARTE II - ORDEM DO DIA. A. PARA DELIBERAÇÃO. Of.90/2024/FDRP - MANIFESTAÇÃO SOBRE TAMANHO DE DEPARTAMENTOS. A Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP) da USP expressa sua preocupação em relação à dificuldade de obtenção de vagas para Professores Titulares, uma vez que apenas um de seus três departamentos possui mais de 15 docentes, condição exigida pela 'Comissão Assessora de Alocação (CAA)' para a liberação dessas vagas. A FDRP argumenta que essa decisão contraria os critérios aprovados pela sua Congregação e prejudica o desenvolvimento harmônico da Unidade. A Faculdade solicita à Secretaria Geral da USP a revisão da decisão e o envio de: "(i) cópia das atas de todas as reuniões da CAA desde o ano de 2021 até o presente; (ii) quadro contendo todos os Departamentos da USP com o respectivo número total de Docentes e de Professores Titulares, o qual decerto é objeto de constante acompanhamento pela CAA para fundamentação de suas decisões com garantia de equidade." (06.08.2024). A CAA, após ampla discussão, concorda em fornecer os dados solicitados, ressaltando serem todas as atas públicas, e, em conjunto, elabora minuta a ser enviada à Unidade que deverá ser novamente apreciada pelos Senhores Conselheiros e, posteriormente, enviada à Direção da Unidade. Of.Dir.77/FO/19.9.2024 - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO. Solicita a alteração do regime de trabalho de Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) para Regime de Turno Completo (RTC), do cargo de Professor Titular do Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilofaciais. Aprovado pelo Conselho do Departamento em 27.08.2024 e pela Congregação em sessão extraordinária de 18.09.2024. A CAA, Em resposta ao Of. Nº 77/2024, da Faculdade de Odontologia da USP (FO-USP), entende que tal alteração de regime de trabalho, após a concessão do cargo, pode extrapolar assunto de decisão desta comissão e, nesse sentido, solicita a observação da Comissão de B. ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA Claros Docentes (CCD). UNIVERSIDADE E SEU REGIMENTO GERAL. Relator: Prof. Dr. PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA. PROCESSO 2022.1.11285.1.3 - GABINETE DA VICE-REITORIA. Propostas de alteração de dispositivos do Estatuto da USP, do Regimento Geral da USP, do Estatuto do Docente e do Regimento

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

da Comissão Permanente de Avaliação -CPA, objetivando a implementação das alterações sugeridas pelo GT CERT, criado pela Portaria GVR 640/2022. - Despacho do Presidente do GT, Prof. Dr. Rubens Beçak, a pedido da Senhora ViceReitora, Prof.^a Dr.^a Maria Arminda do Nascimento Arruda, encaminhando o Relatório Final do Grupo de Trabalho e minuta com propostas de alterações à Senhora Secretária Geral, Prof.ª Dr.ª Marina Gallottini, para dar prosseguimento à tramitação (18.10.2023). - Parecer PG. P. n.º 05086/2024: observa que para a implementação das alterações sugeridas pelo GT CERT, diversos dispositivos do Estatuto da USP, do Regimento Geral da USP, do Estatuto do Docente – ED, e do Regimento da comissão Permanente de Avaliação - CPA teriam que ser alterados. A seguir, propõe, junto à proposta de revogação do Regimento Interno da CERT e das Resoluções nº 3.531/1989 e nº 4.925/2002, acrescentar a revogação do Ato Normativo nº 12, de 22.06.1989. Adicionalmente, propõe que no §2º do artigo 3º do Estatuto do Docente seja sublinhada que a redação do dispositivo decorreu de interpretação do Plenário do STF sobre a matéria, assim como o acréscimo de "licença-paternidade" na redação proposta e inclusão de um novo artigo com a seguinte redação: "Artigo 52-A – Durante o período de gozo de licença-maternidade, licença adoção e de licençapaternidade, o docente deverá se afastar de qualquer atividade acadêmica ou administrativa na Universidade, não podendo, contudo, ser prejudicado em avaliação de desempenho acadêmico e funcional. Parágrafo Único -Todos os órgãos universitários responsáveis por aferir, para quaisquer fins, o desempenho de docentes deverão adotar medidas efetivas para cumprir o disposto na parte final do caput, tais como a flexibilização das datas de entrega de relatórios acadêmicos e a ampliação do interstício de comprovação de desempenho acadêmico para fins de credenciamento e recredenciamento em Programas de Pós-Graduação." Ademais, oferece nova redação para o parágrafo único do artigo 9º do Estatuto do Docente. Esclarece que a proposta de revogação do §3º do artigo 42 do ED decorreu do fato de tal dispositivo estar totalmente fora do lugar, sendo que o conteúdo deverá ser objeto de regulamentação da Resolução nº 8.362/2023, sobre a qual estão sendo realizados estudos para sua alteração. Prosseguindo ao exame do Relatório Final, sugere nova redação ao artigo 51 do ED, que passa

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

a ter a seguinte redação: "Artigo 51 - Configurando-se indícios de infringência de qualquer dispositivos que regem a atividade docente, o Reitor determinará a instauração de apuração preliminar ou, se já caracterizada a materialidade e a autoria, determinará imediatamente a instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar (PAD), a depender do nível de gravidade do caso e dos eventuais antecedentes disciplinares do docente, observada a Resolução nº 8.170/2022, ou normativa que vier a substituí-la, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da reparação civil do dano e a devolução da quantia recebida indevidamente no exercício irregular da função ou regime." A seguir, encaminha as três minutas de Resolução (de alteração do Estatuto da USP, de alteração do Regimento Geral da USP e de alteração do Estatuto do Docente e o Regimento da CPA), a serem apreciadas preliminarmente pelas comissões permanentes do Co e, após, pelo plenário do Co. Por fim, sugere encaminhamento à Procuradoria Acadêmica para ciência e manifestação. Em despacho, a Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica, Dr.ª Cristiana Maria Melhado Araújo Lima, manifesta-se de acordo com o Parecer emitido pela Procuradoria Consultiva de Pessoal (27.05.2024). - Despacho do Assessor do Gabinete da Vice-Retoria, Prof. Dr. Rubens Beçak tomando ciência e encaminhamentos dos autos à Secretaria Geral (13.06.2024). - Decisão CLR: decidiu, com base no parecer do relator, pelo encaminhamento dos autos à Comissão de Atividades Acadêmicas, para manifestação (04.09.2024). A CAA, solicita esclarecimentos ao Grupo de Trabalho C. CRIAÇÃO DE CÁTEDRA. Relator: Prof. Dr. RICARDO IVAN FERREIRA DA TRINDADE. PROCESSO 2024.1.108.37.0 -INTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS. Proposta de criação da Cátedra Clima e Sustentabilidade. O M. Reitor propõe a criação da cátedra "Clima e Sustentabilidade" com a missão de desenvolver ações acadêmicas e científicas voltados à vanguarda do conhecimento e da inovação em clima e sustentabilidade. Uma vez criada, a Cátedra deverá ter como seu Titular especialista de renome internacional, dedicado à temática de clima e sustentabilidade, que possa desempenhar influente papel na formulação de políticas e práticas inovadoras nas várias instâncias e setores de atuação. O primeiro Catedrático a ser indicado como Titular especialista será o Prof. Dr. Carlos Afonso Nobre. A Cátedra Clima e Sustentabilidade da

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

USP, reconhecida por sua Excelência em Pesquisa e Inovação Internacional, tem como objetivo aproveitar suas forças acadêmicas para influenciar políticas públicas de mudanças climáticas e sustentabilidade em nível nacional e internacional. Consta da documentação ofício GR/249 com as considerações para a criação da Cátedra, a minuta da Portaria GR que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Cátedra, e planos de trabalho para a Cátedra. Parecer PG. n.º 01132/2024: destaca que no presente caso, a criação da cátedra consta de minuta de Portaria GR, atendendo à forma jurídica adequada segundo o entendimento firmado pela Procuradoria, além de mencionar no preâmbulo a aprovação pela CAA, amoldando-se ao disposto em Estatuto e Regimento Geral. Menciona que no Ofício GR/249 consta que no primeiro ano de funcionamento a "Cátedra será mantida financeiramente por meio de orçamento próprio da reitoria" e, a partir do segundo ano, com "recursos captados por meio de convênios e parcerias proveniente do orçamento do IEA, sendo necessária a prévia análise pela COP, já prevista no preâmbulo da Portaria. Em relação ao aspecto formal, a redação dos incisos do artigo 3º da Portaria deve ser iniciada com letra minúscula, e no inciso V, ponto e vírgula devem ser substituídos por ponto final. Por fim, sugere a devolução dos autos ao Gabinete do Reitor para deliberação sobre a conveniência e a oportunidade de dar andamento à proposta, com submissão à CAA e à COP (01.10.2024). O Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior, à vista do Parecer PG. nº 01132/2024, encaminha os autos à SG, para deliberação da d. CAA e da d. COP sobre a proposta de criação da Cátedra Clima e Sustentabilidade (02/10/2024). A CAA, aprova a criação da cátedra "Clima e Sustentabilidade" D. PROPOSTAS DE ENCERRAMENTO DE OFERTA DE CURSO. Relatora: Prof.^a Dr.^a ELOISA SILVA DUTRA DE OLIVEIRA BONFÁ. PROCESSO **2013.1.1182.3.4 – ESCOLA POLITÉCNICA.** Solicitação de extinção do curso do curso 3170-3000 Engenharia de Computação com ênfase em Sistemas Corporativos (USP-Leste). Manifestação do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais: Elenca entre os principais motivos para o encerramento: que (i) em 2014, a USP cancelou novas vagas de docentes, impactando o curso; (ii) o campus da USP-Leste foi interditado por contaminação, o que impediu o início das aulas no local; (iii) os alunos

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

ingressantes de 2014 foram transferidos para o campus Butantã; (iv) faltavam recursos humanos e infraestrutura física para manter o curso com o padrão de qualidade da EPUSP; (v) em 2015, houve um segundo ingresso de alunos, mas posteriormente, foi decidido por não se abrir novas vagas a partir de 2016; (vi) as 50 vagas do curso foram redistribuídas entre outros cursos da EPUSP, como Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, e Engenharia de Produção; (vii) proposta de descontinuidade do curso na USP-Leste foi aprovada pelo Conselho Universitário [em sessão de 23.06.2015, "É aprovada a minuta de Resolução que dispõe sobre formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo, no ano de 2016, bem como a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular para 2016, com o destaque proposto de remanejamento de 50 vagas do curso de Engenharia de Computação –ênfase em Sistemas Corporativos com destaque."]; (viii) por fim, desde 2016, não houve mais ingresso de alunos, e o curso permaneceu inoperante. Manifestação da Unidade: encaminha o pedido de encerramento do curso 3170-3000 Engenharia de Computação com ênfase em Sistemas Corporativos (USP-Leste). O pedido foi aprovado ad referendum do Conselho do Departamento de Engenharia de Computação – PCS, em 06.06.2024; pela Comissão de Graduação da EPUSP em sua 437ª reunião, realizada em sessão extraordinária em 14.06.2024 e pela Congregação da EPUSP, em sessão ordinária realizada aos 27.06.2024. Parecer da Câmara de Cursos e de Ingresso: entende que "na prática, o curso nunca existiu", elencado que: (i) o curso foi criado em 2013, com demandas de pessoal e infraestrutura, (ii) nesse ano foram abertas vagas no vestibular com ingresso em 2014; (iii) no início de 2014 há contingenciamento de concursos; (iv) ainda em 2014 o campus USP-Leste é interditado por questões ambientais; (v) os ingressantes de 214 e de 2015 tiveram transferência para outros cursos efetivamente existentes no campus do Butantã; (vi) em 2016 o curso parou de ser ofertado no vestibular. Com base no exposto afirma que "como não é possível que um curso seja ofertado sem docentes, sem técnicos e sem espaço físico adequado, sou plenamente favorável à extinção do mesmo." Conselho de Graduação: em sua 346ª sessão, ocorrida em 11/09/2024, acompanhando o parecer do relator, manifestou-se pela extinção do curso de Engenharia de Computação -

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

ênfase sistemas corporativos. A CAA, aprova a proposta de extinção do curso de Engenharia de Computação com ênfase em Sistemas Corporativos (USP-Leste). Relator: Prof. Dr. RICARDO IVAN FERREIRA DA TRINDADE. PROTOCOLADO 2024.5.2.42.1 -INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS. Solicita a suspensão do processo seletivo e extinção do curso de Bacharelado em Ciências Fundamentais para a Saúde. Aprovado pela Congregação em 27.03.2024. Relatório das atividades e situação do curso de Ciências Fundamentais para a Saúde (CFS), solicitado pela Comissão de Graduação (CG) do ICB: Apresenta entre os desafios enfrentados pelo curso as dificuldades na divulgação e no processo seletivo, a escassez de pessoal, bem como os desafios relacionados à infraestrutura. Informa que, apesar dos desafios, houve aumento no número de inscritos em 2022 e 2023, com 18 alunos selecionados de diversas unidades da USP. Indica que o curso passou por uma renovação do reconhecimento pela Secretaria da Educação em 2022, com melhorias no preenchimento de vagas e na divulgação. Foi realizada uma revisão do regulamento, plano político pedagógico e grade curricular do CFS, tornando-os mais flexíveis e alinhados às diretrizes do Conselho Nacional de Educação. Houve implementação de novas disciplinas optativas e atividades extensionistas, inclusão de disciplinas específicas, como Seminários Integrativos, Tutoria Acadêmica e Visitas Laboratoriais. Contudo, a PRG solicitou uma revisão substancial do curso em 2023, sugerindo uma abordagem educacional inovadora e diferenciada do modelo biomédico tradicional e decidiu-se por não abrir o processo seletivo de 2023/2024. Tendo em vista tal cenário ofereceu-se aos alunos as sequintes opções: (i) retornar ao curso de origem; (ii) permanecer no CFS, sem a CoC e (iii) transferir-se para o curso de Ciências Biomédicas. A maioria dos alunos optou pela transferência para Ciências Biomédicas. Decidiu-se, por fim, que a CoC será mantida até a formação dos 13 alunos restantes e espera-se uma ampla discussão sobre o futuro da graduação no ICB. Manifestação da Unidade: encaminha o pedido suspensão do processo seletivo e extinção do curso de Bacharelado em Ciências Fundamentais para a Saúde. O pedido foi aprovado pela Comissão de Graduação do ICB em sua 322ª reunião, realizada em sessão de 19.03.2024 e pela Congregação do ICB, em sessão ordinária realizada aos 27.03.2024.

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

Parecer da Câmara de Cursos e de Ingresso: entende que, dentre os motivos para extinção: constam: (i) as dificuldades na elaboração da grade horária do curso, devido à participação do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) em outros cursos de graduação; (ii) a baixa adesão de estudantes ao curso, refletida na taxa de evasão e no baixo número de egressos (23 em 10 anos); (ii) a similaridade entre o curso de CFS e o curso de Ciências Biomédicas, com muitos egressos solicitando credenciamento junto ao Conselho Regional de Biomedicina; (iv) o ingresso no curso ser via transferência interna, com pouca visibilidade. Adicionalmente observa que a Pró-Reitoria de Graduação sinalizou a necessidade de reformulação do curso em 2021, buscando diferenciar o perfil dos egressos e em 2023, foi constatado que as mudanças necessárias não poderiam ser implementadas em curto prazo, nesse sentido o parecer é favorável à suspensão do processo seletivo para o curso e posterior encerramento do Bacharelado em Ciências Fundamentais para a Saúde. Conselho de Graduação: em sua 346ª sessão, ocorrida em 11.09.2024, acompanhando o parecer do relator, manifestou-se pela suspensão do processo seletivo e extinção do curso de Bacharelado em Ciências Fundamentais para a Saúde. A **CAA**, aprova a proposta de extinção do curso de Bacharelado em Ciências Fundamentais para a Saúde. E. CRITÉRIOS DE UNIDADES, MUSEUS E INSTITUTOS ESPECIALIZADOS. Relatora: Prof.^a Dr.^a PATRÍCIA GAMA. PROCESSO 2015.1.1502.25.0 -FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU - FOB. Processo apenas em versão digital no sistema GR #49. A Unidade apresenta revisão de seus critérios. Aponta que "os cargos de Professor Titular vacantes oriundos de aposentadoria, morte ou demissão deverão, inicialmente, ser mantidos nos Departamentos de origem, desde que este Departamento possua pelo menos 15 docentes, e que possua pelo menos dois de seus Professores Associados aptos a concorrerem ao cargo, com interstício de 5 anos desde a obtenção do Título de LivreDocente. Além disso, estes Professores Associados devem apresentar mérito acadêmico, contemplando pelo menos oito dentre os seguintes requisitos de elegibilidade: (1) cinco orientações de alunos de Pós-Graduação stricto sensu concluídas, sendo pelo menos duas teses de doutorado; (2) quatro orientações de iniciação científica concluídas, sendo pelo menos duas com bolsa; (3) coordenação de dois projetos de pesquisa

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

financiados (agência de fomento) concluídos ou em andamento, ou ter sido bolsista de produtividade em pesquisa pelo CNPq; (4) dez trabalhos publicados em periódicos com QUALIS mínimo B1, sendo pelo menos três em periódicos QUALIS A1 ou A2, de acordo com o estrato vigente: (5) ministração regular de disciplinas na Graduação; (6) estar regularmente credenciado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu da FOB/HRAC: (7) orientação de monitoria, TCC, tutoria e PAE (mínimo de cinco orientações); (8) elaboração de pelo menos dois materiais didáticos (livro/capítulo ou material com ISBN/ISSN); (9) ter participado em pelo menos dez atividades de Extensão, de acordo com os quesitos constantes na Tabela de Avaliação e (10) participação em pelo menos cinco atividades Administrativas (colegiados e comissões) como membro titular (por mandato), de acordo com os quesitos constantes na Tabela de Avaliação." Aprovado pela Congregação em 13.05.2024. Decisão da CAA: Retira os autos de pauta para que seja agendada uma reunião com a direção da Unidade para que possa se dar uma melhor compreensão da proposta. (16.07.2024). Manifestação da Unidade: Após esclarecimentos reapresenta a redação de seus critérios de modo a deixar mais bem especificado a utilização de concursos em mais de um Departamento, bem como remove a menção a órgãos externos à Universidade cujas alterações em suas sistemática poderia implicar na necessidade de adequação da presente redação. A CAA, decide pela aprovação da proposta de critérios para distribuição de cargos de Professor Titular da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB) E. SOLICITAÇÃO DE NOVOS CARGOS DE PROFESSOR TITULAR. Relator: Prof.º Dr.º JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA. **PROCESSO** 2024.1.14.88.0 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA (4a - média 10,69%). Processo apenas em versão digital no sistema GR # 3224. A Escola de Engenharia de Lorena, com base na decisão da CAA de 06.11.2023, que mediante ao cenário excepcional da Unidade autorizou a concessão de um novo cargo de Professor Titular, conforme Of. SG/CAA/81, de 29.11.2024, solicita que o referido cargo seja distribuído ao Departamento de Biotecnologia (LOT). A distribuição tem por base a demonstração de mérito e aplicação dos critérios aprovados pela CAA em 06.05.2019. Aprovado pela Congregação em 17.05.2024. Decisão da CAA: "após ampla discussão,

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

considerando a definição da distribuição pela Unidade, com base em seus critérios, bem como o cenário de distribuição dos docentes da Unidade, decidiu por retornar os autos à EEL e solicitar que seja agendada uma reunião com a direção da Unidade para que possa se dar uma melhor compreensão da proposta e, consequentemente, que os autos possam ser reapreciados pelo Colegiado, com maior clareza". (12.08.2024). Manifestação da Unidade: Após os esclarecimentos em reunião agendada pela CAA em 11.09.2024 às 10h retornam os autos para apreciação. A CAA, decide pela devolução dos autos à Unidade, para que esta apresente a revisão de seus critérios. F. SOLICITAÇÃO DE PERMANÊNCIA - FLUXO CONTÍNUO (Item 4a das Diretrizes gerais para distribuição e concessão de cargos de Professor Titular). Relatora: Prof.^a Dr.^a PATRÍCIA GAMA. PROCESSO 2024.1.289.25.1 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU (4a média 26,21%). Processo apenas em versão digital no sistema GR#3063 Solicita a permanência do cargo de Professor Titular nº 162035, vago em 21.02.2024, em decorrência da aposentadoria da Prof.ª Dr.ª Inge Elly Kiemle Trindade, no Departamento de Ciências Biológicas (BAB). Tendo em vista a prática adotada pela Unidade nos últimos pleitos, solicita que o citado cargo seja redistribuído para a Faculdade de Odontologia de Bauru como um todo, destacando que "Dentre os 116 docentes distribuídos em 6 departamentos da FOB, atualmente 48 são professores associados (41,4%). Os professores associados da unidade apresentam um elevado desempenho acadêmico, traduzido pelo elevado número de bolsas produtividade (20 dentre 54 docentes associados - 37%)", bem como que: "Na área de Odontologia, 12 docentes da FOB figuraram na lista dos pesquisadores mais influentes do mundo, dentre os quais 2 são professores associados de 2 diferentes departamentos da FOB." Aprovada "ad referendum" da Congregação em 18.03.2024 a ser referendado em 03.04.2024. Decisão da CAA: manifestouse pela devolução dos autos à Unidade para que o presente pedido seja reapresentado à luz dos novos critérios para solicitação de cargos de Professor Titular da Unidade que, por sua vez, não possui o detalhamento da aplicação de concursos em mais de um departamento. (08.04.2024). Manifestação da Unidade: com base na aplicação de seus critérios internos, em pauta na presente reunião da CAA, sugere que o cargo nº 162035, vago

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

em 21.02.2024, em decorrência da aposentadoria da Prof.ª Dr.ª Inge Elly Kiemle Trindade, permaneça no Departamento de Ciências Biológicas (BAB). Aprovado pela Congregação em 20.05.2024. **Decisão da CAA:** manifesta-se pela retirada dos autos da pauta para que a proposta seja apreciada conjuntamente à nova redação de critérios. (16.07.2024). A CAA, com base na demonstração da aplicação dos critérios pela Unidade, previamente aprovados nesta sessão, aprovou, que o cargo nº 162035 permaneça no Departamento de Ciências Biológicas (BAB). G. RELATÓRIOS DE DESATIVAÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO À PESQUISA. Relatora: Prof.ª Dr.ª CARLOTA BOTO. PROCESSO 2012.1.17655.1.7 - FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE. Encerramento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa Centro de Estudos das Organizações (NAPI CORS). Tendo em vista o disposto no artigo 26 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020, por solicitação da Prof.ª Maria Sylvia Macchione Saes; o término da vigência das atividades do Núcleo, conforme Resolução CoPq nº 7559 de 30 de agosto de 2018; o Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 25 de outubro de 2023, a Pró-Reitora de Pesquisa solicita a análise de desativação pela CAA. Decisão da CAA: com base no disposto no artigo 26 da Resolução CoPq n° 8029, de 7 de outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação do Núcleo de Pesquisa – Centro de Estudos das Organizações (NAP CORS), solicitando, contudo, o envio de seu relatório de encerramento, conforme disciplina a referida norma, para nova apreciação da CAA. Manifestação da Coordenação do Núcleo: encaminha o relatório de encerramento do núcleo. A CAA, aprova o relatório final do Núcleo de Pesquisa – Centro de Estudos das Organizações (NAP CORS), bem como o encerramento de suas atividades. Tendo em vista que já houve apreciação da desativação pelo CoIP (fls. 287), devolve os autos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para que, tão logo haja apreciação do relatório financeiro pela COP, seja publicada a Resolução de desativação do Núcleo. Relator: Prof. Dr. JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA. PROTOCOLADO 2024.5.62.1.7 - INSTITUTO DE FÍSICA. Encerramento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação denominado Núcleo de Pesquisa em Física Aplicada ao Estudo do Patrimônio Artístico e Histórico (FAEPAH). Tendo em vista o

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029 de 7 de outubro de 2020; o término da vigência das atividades do Núcleo em 22 de setembro de 2022, conforme Resolução CoPq nº 7552 de 30 de agosto de 2018; que o NAP não entregou o relatório quinquenal de atividades assim como não apresentou proposta de plano de atividades para novo período vigência; e a deliberação, antecipada, do Conselho de Pesquisa e Inovação em sessão de 15 de maio de 2024, o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação solicita a apreciação dos autos pela CAA. Decisão da CAA: com base no disposto no §3º do artigo 22 da Resolução CoPq nº 8029, de 7 de outubro de 2020, manifestou-se favoravelmente à desativação do Núcleo, solicitando, contudo, o envio de seu relatório de encerramento, conforme disciplina a referida norma, para nova apreciação da CAA. Manifestação da Coordenação do Núcleo: encaminha o relatório de encerramento das atividades do Núcleo. A CAA, aprovou o relatório final do Núcleo de Pesquisa – Centro de Estudos das Organizações (NAP CORS), bem como o encerramento de suas atividades. Tendo em vista que já houve apreciação da desativação pelo CoIP (fls. 5), devolve os autos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para que, tão logo haja apreciação do relatório financeiro pela COP, seja publicada a Resolução de desativação do Núcleo. H. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ACADÊMICOS INSTITUCIONAIS EM PARCERIA COM A CAI. Relatores: Prof. Dr. PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA e Profa. Dra. MARIA EUGÊNIA BOSCOV. ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA - EEL. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 4/2024. A Congregação da Unidade em sua 137ª reunião extraordinária, realizada em 28.06.2024, deliberou por aprovar o Projeto Acadêmico da Escola de Engenharia de Lorena, referente ao IV Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da EEL para revisão dos itens 3 e 5 do relatório. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considera que o Projeto Acadêmico da Escola de Engenharia de Lorena necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os

375376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS - IAG. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 7/2024. A Congregação da Unidade, em sua 331ª sessão ordinária, realizada em 17.04.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Instituto para o período 2023-2027. A versão do Projeto Acadêmico em formulário CAI foi aprovada em sua 332ª sessão ordinária, realizada em 19.06.2024. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do IAG para revisão dos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7 do relatório. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considera que o Projeto Acadêmico do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO – ICMC. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 11/2024. A Congregação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, em sessões de 17.05.2024 e 28.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do ICMC, referente ao VI Ciclo Avaliativo 2023-207, bem como os Critérios de Distribuição de Cargos de Professor Titular entre os Departamentos do ICMC. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do ICMC para revisão do item 3 do relatório. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considera que o Projeto Acadêmico do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 20/2024. A Congregação da Unidade, em sua 661ª sessão ordinária, realizada em 27.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Instituto para o período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do IME para revisão dos itens 3, 4 e 5. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considera que o Projeto Acadêmico do Instituto de Matemática e Estatística necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO OCEANOGRÁFICO - IO. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 25/2024. A Congregação da Unidade, em sua 431ª sessão, realizada em 26.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Instituto para o período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do IO para revisão do item 3 do relatório. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considera que o Projeto Acadêmico do Instituto Oceanográfico necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS - IQSC. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 40/2024. A Congregação da Unidade, em sua 230ª sessão, realizada em 21.06.2024, aprovou o Projeto

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

Acadêmico do Instituto para o período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do IQSC para revisão do item 4 do relatório. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considera que o Projeto Acadêmico do Instituto de Química de São Carlos necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. Relatores: Profa. Dra. ELOISA BONFÁ e Prof. Dr. PLAUTO WATANABE. CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 10/2024. O Conselho Deliberativo, em sessão realizada em 26.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Instituto para o período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico do CENA. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Centro de Energia Nuclear na Agricultura necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que o Instituto modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA – FMVZ. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 46/2024. A Congregação da Unidade, em sessão realizada em 26.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Instituto para o período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FMVZ para revisão dos itens 3, 4 e 5. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA - FSP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 53/2024. A Congregação em sua 5ª sessão ordinária, realizada em 27.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Saúde Pública para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FSP para revisão dos itens 1, 2, 3, 4 e 5. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Saúde Pública necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 29/2024. A Congregação, em sessão realizada em 23.05.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos para o período de 2023- 2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FZEA para revisão dos itens 3, 4 e 5. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - IB. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 48/2024. A Congregação do Instituto de Biociências da USP, em sua 493ª reunião ordinária realizada no dia 28.06.24, aprovou o texto do Projeto Acadêmico da Unidade para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do IB para revisão dos itens 3, 4 e 5. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Instituto de Biociências de Alimentos necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. Relatores: Profa. Dra. PATRICIA GAMA e Prof. Dr. BRUNO GUALANO. ESCOLA DE EDUCAÇÃO E FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO - EEFERP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 32/2024. A Congregação em sua 131ª sessão ordinária, realizada em 24.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da EEFERP. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente articulados; "atende parcialmente" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto aprovado. FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 18/2024. A Congregação em sua 908ª sessão ordinária, realizada em 26.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FMRP para revisão dos itens 3 e 5. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. FACULDADE DE ODONTOLOGIA - FO. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 16/2024. A Congregação, em sessão realizada em 26.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Odontologia para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FO para revisão do item 5. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Odontologia necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU - FOB. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 06/2024. A Congregação, em sessão realizada em 12.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

Institucional da Faculdade de Odontologia de Bauru para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da FOB. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Odontologia necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO - FORP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 13/2024. A Congregação, em sua 481ª sessão, realizada em 20.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto para o período de 2023-2027. A CAA recomenda a devolução do Projeto Acadêmico da FORP para revisão dos itens 4 e 5. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE PSICOLOGIA - IP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 42/2024. A Congregação, em sua 566ª sessão, realizada em 24.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional do Instituto de Psicologia para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico do IP. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente articulados; "atende parcialmente" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico do Instituto de Instituto de Psicologia aprovado. Relatores: Prof. Dr. RICARDO GARIBA e Profa. Dra. PATRÍCIA JAIME. ESCOLA DE ENFERMAGEM - EE. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 01/2024. A Congregação, em sua 190ª sessão, realizada em 21.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Escola de Enfermagem para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da EE. Com base no esforço conjunto realizado pelas Comissões, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Escola de Enfermagem necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - EEFE. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 02/2024. A Congregação, em sua 315ª sessão ordinária, realizada em 18.04.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Escola de Educação Física e Esporte para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da EEFE. Após ampla discussão e revisando o relatório, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Escola de Educação Física e Esporte necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO - EERP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 45/2024. A Congregação, em sua 142ª sessão ordinária, realizada em 26.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da EERP. Após ampla discussão, a CAA observa que os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente articulados; "atende parcialmente" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto aprovado. ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ - ESALQ. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 50/2024. A Congregação, em sessão realizada em 23.05.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da ESALQ. Após ampla discussão, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

quantitativos. FACULDADE DE MEDICINA - FM. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 36/2024. A Congregação da Faculdade de Medicina, em sua 980ª Sessão Ordinária, realizada em 28.06.2024, aprovou seu Projeto Acadêmico do Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da FM. Após ampla discussão, a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Medicina necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS - ICB. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 34/2024. A Congregação, em sua 455ª Sessão Ordinária, realizada em 26.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Instituto de Ciências Biomédicas do Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico do ICB. A CAA, considerou os itens e subitens analisados que e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente articulados; "atende parcialmente" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico do Instituto de Relatores: Profa. Dra. VILANICE Ciências Biomédicas aprovado. <u>PÜSCHEL e Prof. Dr. CARLOS MONTANARI</u>. CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA - CEBIMAR. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 17/2024. O Conselho Deliberativo, em sua 277ª Sessão, realizada em 18.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Centro de Biologia Marinha do

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do CEBIMAR para revisão do item 3. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Centro de Biologia Marinha necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - FCF. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 09/2024. A Congregação, em sessão Ordinária realizada em 14.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Ciências Farmacêuticas para o período de 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FCF para revisão do item 5. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Ciências Farmacêuticas necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS quantitativos. RIBEIRÃO PRETO - FCFRP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 26/2024. A Congregação, em sua 435ª Sessão Ordinária, realizada em 28.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto do Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FCFRP para revisão do item 3. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO - FFCLRP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 03/2024. A Congregação, em sua 96ª Sessão Ordinária, realizada em 20.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto do Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da FFCLRP. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas Projeto Acadêmico no estejam relacionadas. principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. MUSEU DE ZOOLOGIA - MZ. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 21/2024. O Conselho Deliberativo do Museu de Zoologia, em sua 205ª sessão ordinária, realizada em 28.06.2024, aprovou por unanimidade, o Projeto Acadêmico Institucional (2023-2027). Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico do MZ.A CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. Relatores: Prof. Dr. RICARDO

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

TRINDADE e Prof. Dr. CLAUDIO SHÖN. ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS - EESC. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 39/2024. A Congregação, em sua 700ª Sessão, realizada em 07.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico da Escola de Engenharia de São Carlos do Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da EESC para revisão dos itens 3, 4 e 5. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Escola de Engenharia de São Carlos necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE - IEE. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 24/2024. O Conselho Deliberativo do Instituto, em sessão extraordinária, realizada em 28.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Instituto de Energia e Ambiente do Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da IEE para revisão dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Instituto de Energia e Ambiente necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE FÍSICA - IF. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 35/2024. A Congregação, em sua 609ª Sessão Ordinária, realizada em 27.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Instituto de Física do Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do IF para revisão do item 4. A CAA considerou que o Projeto

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

Acadêmico do Instituto de Física necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS - IFSC. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 12/2024. A Congregação, em sua 229ª Sessão Ordinária, realizada em 07.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do Instituto de Física de São Carlos do Ciclo Avaliativo 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do IFSC para revisão dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Instituto de Física de São Carlos necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS -IGC. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 47/2024. A Congregação do Instituto de Geociências, em sessão Extraordinária realizada em 26.06.2024, aprovou por unanimidade o Projeto Acadêmico Institucional do IGc/USP. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do IGC para revisão dos itens 1, 2, 3, 6 e 7. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Instituto de Geociências necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE QUÍMICA - IQ. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 05/2024. A Congregação do IQ aprovou, em sua 471ª reunião, realizada em 27.06.2024, o texto para o Projeto Acadêmico relativo ao período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do IQ para revisão dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Instituto de Geociências necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. Relatores: Profa. Dra. CARLOTA BOTO e Prof. Dr. RUY BRAGA. ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES - EACH. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 52/2024. A Congregação da EACH, em sua 160ª Sessão Ordinária, realizada em 12.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Unidade relativo ao período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da EACH para revisão do item 5. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Escola de Artes, Ciências e Humanidades necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. FACULDADE DE DIREITO - FD. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 41/2024. A Congregação da FD, em "Ad referendum" na data de 26.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Unidade, relativo ao período 20223-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmido da FD para revisão do

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

item 5. a CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Direito necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - FDRP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 38/2024. A Congregação da Faculdade, em sua 142ª sessão ordinária, realizada em 7.6.2024, aprovou o Projeto Acadêmico da FDRP, referente ao VI ciclo avaliativo (2023-2027). Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FDRP para revisão dos itens 4, 5, 6 e 7. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Direito necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações Projeto Acadêmico estejam feitas no relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA - FEA. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 27/2024. A Congregação, em sessão realizada em 19.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Unidade, relativo ao período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FEA para revisão dos itens 4 e 5. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS - IEA. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 58/2024. Em Ad referendum do Conselho Deliberativo, na data de 30.08.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional, relativo ao período 2023-2027. A CAA recomenda a aprovação do Projeto Acadêmico do IEA. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente articulados; "atende parcialmente" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico do Instituto de Estudos Avançados aprovado. MUSEU PAULISTA - MP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 56/2024. Em Ad Referendum do Conselho Deliberativo do Museu Paulista, na data de 30.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional, relativo ao período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do MP para revisão dos itens 1, 2 e 5. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Museu Paulista necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que o Museu modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos Relatores: Prof. Dr. JOÃO WHITAKER e Prof. Dr. RICARDO UVINHA. ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES – ECA. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 19/2024. A Congregação da ECA, em Sessão Ordinária, realizada em 26.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

Institucional da Unidade relativo ao período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da ECA. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente articulados; "atende parcialmente" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico da Escola de Comunicações e Artes aprovado. FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FE. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 28/2024. A Congregação da FEUSP, sua 568ª sessão Ordinária, realizada em 27.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Unidade, relativo ao período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da FE. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente "atende parcialmente" acompanhado de comentários e articulados: sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico da Faculdade de Educação aprovado. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - FEARP. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 37/2024. A Congregação da FEARP, reunida em 23.05.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional da Unidade, relativo ao período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico da FEARP para revisão dos

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

itens 3 e 5. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS - IEB. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 15/2024. O Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em sua 317ª sessão, realizada em 25.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do IEB para o VI ciclo avaliativo (2023-2027). Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico do IEB. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente articulados; "atende parcialmente" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico do Instituto de Estudos Brasileiros aprovado. MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA - MAE. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 31/2024. O Conselho Deliberativo do MAE aprovou, em reunião ordinária ocorrida em 27.06.2024, o Projeto Acadêmico para o período 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a devolução do Projeto Acadêmico do MAE para revisão do item 3. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

10291030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

"atende parcialmente" acompanhado de comentários articulados; sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico do Instituto de Estudos Brasileiros aprovado. Relatores: Prof. Dr. MARCELO DUARTE e Prof. Dr. ROGÉRIO DE ALMEIDA. FACULDADE DE ARQUITETURA URBANISMO - FAU. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 33/2024. A Congregação da FAU, em sessão ordinária, realizada em 28.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico da Faculdade para o VI ciclo avaliativo (2023-2027). Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da FAU. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente "atende parcialmente" acompanhado de comentários e articulados; sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design aprovado. FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS - FFLCH. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 49/2024. A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em sessão ordinária de 27.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico da FFLCH, Ciclo 2023-2027. A CAA recomenda a aprovação do Projeto Acadêmico da FFLCH. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente articulados; "atende parcialmente" acompanhado de comentários e

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084 1085

1086

1087

sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas aprovado. INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - IAU. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 23/2024. A Congregação do Instituto, em sua 148ª sessão, realizada em 28.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do IAU para o VI ciclo avaliativo (2023-2027). A CAA recomenda a devolução do Projeto Acadêmico do IAU para revisão do item 5. A CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Instituto de Arquitetura e Urbanismo necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - IRI. Processo apenas em versão digital no sistema CPA 55/2024. A Congregação do Instituto de Relações Internacionais, em sua 96ª sessão Ordinária, realizada em 27.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico do IRI para o VI ciclo avaliativo (2023-2027). Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendama devolução do Projeto Acadêmico do IRI para revisão do item 5. a CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Instituto de Arquitetura e Urbanismo necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e DE indicadores qualitativos е quantitativos. MUSEU ARTE CONTEMPORÂNEA - MAC. Processo apenas em versão digital no sistema

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

CPA 44/2024. O Conselho Deliberativo do MAC, em sua 90ª sessão ordinária, realizada em 28.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional do MAC, referente ao VI Ciclo Avaliativo - 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico do MAC. a CAA considerou que o Projeto Acadêmico do Instituto de Arquitetura e Urbanismo necessita de melhorias e recomenda que estas sejam observadas. Para tanto, a Comissão pede que a Unidade modifique apenas os campos observados com as opções "atendem parcialmente" e "não atendem", valendo-se de ferramenta de controle de alterações para indicar o que foi modificado no documento. Ademais, os Departamentos devem revisar seus projetos, caso as modificações feitas no Projeto Acadêmico estejam relacionadas, principalmente, ao perfil docente e indicadores qualitativos e quantitativos. Relatores: Prof. Dr. PEDRO VITORIANO e Prof. Dr. CARLOS MONTANARI. ESCOLA POLITÉCNICA - EP Processo apenas em versão digital no sistema CPA 08/2024. A Congregação da EP, em sessão ordinária, realizada em 27.06.2024, aprovou o Projeto Acadêmico Institucional do EP, referente ao VI Ciclo Avaliativo - 2023-2027. Com base em análise conjunta, a CAA e a CAI recomendam a aprovação do Projeto Acadêmico da EP. Os itens e subitens foram analisados e receberam as seguintes avaliações: "atende", indicando que os objetivos, estratégias para cumprimento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho, que possibilitam acompanhar adequadamente os objetivos e metas delineadas, foram adequadamente articulados; "atende parcialmente" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que há necessidade de melhorias a serem consideradas; e "não atende" acompanhado de comentários e sugestões, indicando que a articulação entre objetivos, metas e indicadores não atingiu o esperado pela Comissão. Considerando os pareceres emitidos pela comissão, a CAA considerou o Projeto Acadêmico da Escola Politécnica aprovado. Ato seguinte, o Senhor Presidente comunica que a equipe da Secretaria Geral recebeu processos urgentes, os quais ele observou e, nesse sentido, solicita que estes se façam constar em pauta suplementar. Não havendo manifestações em sentido contrário o Senhor SUPLEMENTAR. Presidente à PAUTA **PROPOSTA** DE passa PAGAMENTO DO PRÊMIO DESEMPENHO ACADÊMICO INSTITUCIONAL

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

USP 2024 PROCESSO 2023.1.2158.1.3 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Proposta de pagamento do Prêmio Desempenho Acadêmico Institucional USP 2024, nos termos da Resolução nº 8.393, de 24 de março de 2023. Manifestação do EGIDA: após a análise entende que "estão preenchidos os requisitos do artigo 3º da Resolução, motivo pelo qual é cabível e oportuno que seja concedido o Prêmio Desempenho Acadêmico aos docentes e servidores técnico-administrativos da Universidade." Manifestação da **CODAGE:** informa que o referido prêmio será pago em três parcelas mensais de R\$ 3.000 (três mil reais), creditados a partir de outubro/2024, compondo um valor total de R\$ 9.000 (nove mil reais). Considerando um número estimado de 18.836 servidores docentes e técnico-administrativos aptos a receberem os valores mencionados acima, o custo total de sua concessão no exercício corrente será de, aproximadamente, R\$ 169.524.000 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais). Acrescenta que o impacto dessa despesa em termos do nível de comprometimento dos repasses do Tesouro do Estado com os gastos de pessoal será de 2,07%, já considerando a nova previsão de arrecadação do ICMS, base CRUESP, informada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ), no valor de R\$ 164,5 bilhões em 2024. Ao final do exercício, o nível de comprometimento estimado é de 83,01%. A CAA deliberou pela aprovação da proposta de pagamento do Prêmio Desempenho Acadêmico Institucional USP 2024, nos termos da Resolução nº8.393, de 24 de março de 2023. PROCESSO 2000.1.19245.1.9 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO. Proposta de alteração da Portaria GR 3588/2005, que regulamenta o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), da Universidade de São Paulo. Parecer PG. nº 01071/2024: relata que, na proposta, pretende-se que: i) os estagiários possam ministrar aulas teóricas e/ou práticas com a supervisão do docente responsável, em linha com a prática adotada em outras universidades; ii) a remoção do limite de dois semestres para mestrandos e quatro para doutorandos para a concessão de auxílio financeiro; iii) a inclusão de atividades complementares, além das atividades didático-pedagógicas; e iv) a inclusão de disciplinas de pósgraduação como opção para estagiários doutorandos. Passando à análise, fazendo uma breve síntese histórica, lembra que a possibilidade de alunos

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

participantes do PAE ministrarem aulas sob a supervisão dos docentes já foi objeto de análise pela Procuradoria e Comissão de Legislação e Recursos e, na ocasião, a CLR aprovou o parecer do relator, contrário ao artigo 5º da Portaria GR 3347/2002, que regulava tal possibilidade no limite de 20% da carga horária da disciplina. Já o opinativo da Procuradoria, embora não conclusivo, ratificou que o dispositivo conflitava com o artigo 209 do Regimento da Universidade, que limitava os monitores a apenas auxiliarem nas atividades dos cursos de graduação. Acrescenta que, embora análise apressada do histórico acima possa levar a crer que a alteração sugerida não comporta acolhimento, há que se levar em conta as razões do precedente da Comissão de Legislação e Recursos. O relator, conquanto em seu parecer tenha opinado pela ilegalidade da ministração de aulas por estagiários, expressamente indicou que se ela "fosse ministrada com cuidado, na presença do professor, que faria as demonstrações e as correções necessárias ao experimento do jovem aprendiz não haveria objeção em permitir que o estagiário também experimentasse essa modalidade." Esclarece que essa é exatamente a proposta de alteração em análise, em que se pede a inclusão dos §§ 1º e 2º no artigo 5° da Portaria GR 3588/2005, com os seguintes dizeres: §1º - A participação de estagiários na ministração de aulas teóricas e/ou práticas, sob a supervisão e presença do docente responsável, não pode ultrapassar 20% da carga horária da disciplina. (g.n.). § 2º - A supervisão da ministração de aulas teóricas ou práticas abrange a preparação, execução e devolutiva de sua execução. Acrescenta ainda que, respeitado entendimento diverso, também não é possível extrair da vagueza do vocábulo "auxiliar", constante do artigo 209 do Regimento, proibição da alteração acima. Em relação às demais alterações, observa que são matérias que se inserem no mérito administrativo, isto é, nos critérios de conveniência e oportunidade das instâncias universitárias competentes. Por fim, ressalta que o pedido de supressão do § 5º do artigo 6º da Portaria GR 3588/2005, com renumeração dos demais parágrafos, não é juridicamente possível. Diante do exposto, opina pela inexistência de óbice jurídico-formal às alterações solicitadas, ressalvada a possibilidade de renumeração e devolve os autos ao Gabinete do Reitor (17.09.2024). Despacho do Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior, encaminhando os autos,

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

11991200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

preliminarmente, à PRPG, para ciência do Parecer PG nº 1071/2024, após, à SG, para apreciação da CLR (20.09.2024). Ciência e de acordo da Próreitoria de Pós-Graduação (25.09.2024). Parecer da CLR: aprovou o parecer do relator, favorável à alteração da Portaria GR 3588/2005, que regulamenta o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) na USP (02.10.2024). A CAA manifestou-se, quanto ao mérito acadêmico, pela aprovação da proposta de alteração da Portaria GR 3588/2005, que regulamenta o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), da Universidade de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião às 18h00. Do que, para constar, eu _ _, Luan Felipe Novak Noboa, Técnico para Assuntos Administrativos, designado pela Senhora Secretária Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que a mesma for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 7 de outubro de 2024.

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239